



EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 907, de 2019)

- Suprime-se da Medida Provisória nº907, de 2019, o Art. 32;
- Dê-se ao *caput* do Art. 15 da Medida Provisória nº 907, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 15. Constituem receitas da Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo:” (NR)

- Acrescente-se ao Art. 15 da Medida Provisória nº907, de 2019, o inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 15.....

.....
X – parte da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, das loterias federais e dos concursos similares cuja realização esteja sujeita à autorização federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suprimir do texto da Medida Provisória nº 907, de 2019, o valor da contribuição que seria retirado do Sebrae e destinado para a Embratur.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae é uma entidade privada brasileira de serviço social, sem fins lucrativos, criada em 1972, que objetiva a capacitação e a promoção do desenvolvimento econômico e competitividade de micro e pequenas empresas, estimulando o empreendedorismo no país.

As contribuições ao sistema S tiveram sua instituição autorizada pelo texto constitucional (art. 149 e 240) como contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas.

Logo a alteração da destinação de tais contribuições à outra finalidade senão aquela autorizada pelo texto constitucional, eiva de ilegalidade os dispositivos do art. 15 e 32 da presente Medida Provisória por inconstitucionalidade.



SF/19750.44589-46



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Todas as entidades do Sistema S possuem importante papel no desenvolvimento econômico e social do País, com prestação de serviços relevantes a população, tais como: ensino profissional e técnico, promoção às exportações, desenvolvimento industrial, dentre outros.

Nesta esteira, o Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas atua na defesa, promoção, capacitação e fomento dos pequenos negócios, que representam 99% das empresas brasileiras e a sua importância é indiscutível para alavancar o empreendedorismo no Brasil.

Sala da Comissão,

Senador JADER BARBALHO



SF/19750.44589-46